

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00181/2023

DATA: 10/01/2023

PROCESSO Nº 11916311/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA , estabelecida na CORONEL BIA, 00089, bairro CENTRO, BEBERIBE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.879.760/0010-08 e CGF nº 06.555.574-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84158290	UNIDADE VENTILADOR 220/380/440V/60HZ/3F FCI
2	84158290	MODULO TROCADOR DE CALOR SEM VOLTAGEM FCI
3	84158190	UNIDADE CONDENSADORA 380V/60HZ/3F FCI
4	84158290	UNIDADE CONDENSADORA 380V/60HZ/3F FCI.
5	85364900	KIT ACION MOTOR 5,0 CV FCI.
6	74122000	MULTIKIT E302SNB2 D44013A
7	84818021	KIT VALVULA EXPANSAO KIT VALVULA EXPANSAO 20,0HP

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções

Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

